

TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



N. 55/2019-C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO
DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO DO PASSÉ,
PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)
NA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Gesivaldo Nascimento Britto**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.831.441/0001-87, sediada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, CEP: 43.850-000 – São Sebastião do Passé/BA, representado pelo seu Prefeito, **Breno Konrad Meira Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2019/39459**:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”;





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CONSIDERANDO que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social.

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010, e suas alterações, Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente ajuste o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) da Comarca de São Sebastião do Passé, no exercício de competências Processual, Pré-Processual e Cidadania, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A unidade do CEJUSC/São Sebastião do Passé será instalada no imóvel funcional do Tribunal de Justiça, localizado na Rua Roquessilvio Garcez, nº 56, Bairro: Malhada, CEP: 43.850-000 – São Sebastião do Passé/BA, respeitando o horário de funcionamento do Fórum da Comarca.

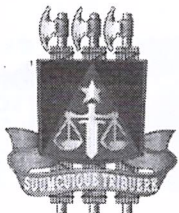
2.2. O objeto deste ajuste deve ser executado em fiel observância das especificações descritas no Plano de Trabalho, **ANEXO I**, bem como conforme o descrito no **ANEXO III**, do presente instrumento, e que a este integram independentemente da transcrição do seu conteúdo.

2.3. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente ajuste, mediante autorização dos que o presente subscrevem, visando o alcance das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente termo de compromisso, os partícipes devem respeitar as metas descritas do Plano de Trabalho, previstas no **ANEXO I**.





CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de São Sebastião do Passé, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação Processuais e Pré-Processuais, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/São Sebastião do Passé, observando sempre o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III**:

- a) 1 (um) Coordenador Administrativo;
- b) 1 (um) Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) 1 (um) Atendente;
- d) 2 (dois) Mediadores; e,
- e) pelo menos, 2 (dois) Estagiários de Direito por turno de atividade.

4.3. Não será permitido ao Coordenador Administrativo, bem como ao Supervisor, enquanto não possuírem certificado em Mediação, presidirem audiências de mediação.

4.4. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização por termo aditivo as alterações que impactem no horário de funcionamento do CEJUSC.

4.5. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no curso de capacitação, a ser oferecido pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.6. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no **ANEXO III**.

4.7. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



4.8. Dispor de mobiliários e equipamentos para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/São Sebastião do Passé, sendo responsável pelas despesas de água, luz, limpeza, manutenção e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.

4.9. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização, conforme estabelecido pelo NUPEMEC, da referida unidade.

4.10. Manter sob sua guarda e responsabilidade o imóvel onde funcionará o CEJSC, assumindo os compromissos descritos nos incisos I a X do termo de entrega e recebimento de bem imóvel, cujo modelo se anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO TJBA

5.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento.

5.2. Designar Juízes de Direito para exercer em Coordenação Jurídica do CEJUSC/São Sebastião do Passé.

5.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/São Sebastião do Passé, os termos de acordo e demais atos praticados.

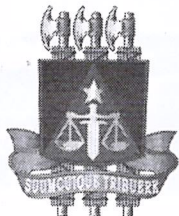
5.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/São Sebastião do Passé.

5.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (item 4.2) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia e conforme disponibilidade da UNICORP, e seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

5.6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/São Sebastião do Passé.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



6.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo escrito entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

7.3. Rescindido o presente instrumento, o partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais do TJBA dos quais sejam detentores em razão deste termo de compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através da equipe do NUPMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

8.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

8.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Município de São Sebastião do Passé, conforme o caso, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez por igual período, consideradas a complexidade das mesmas.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades do Município de São Sebastião do Passé, pelos atos praticados no âmbito da sua unidade ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

10.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 22 de Setembro de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Des. Gesivaldo Britto – Presidente

Município de São Sebastião do Passé
Breno Konrad Meira Moreira – Prefeito

Testemunhas:

Nome: Walter Moreira Neto
CPF: [REDACTED]

Nome: Edmundo de Carvalho Rosa
CPF: [REDACTED]



PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Gesivaldo Nascimento Britto		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	

2º PARTÍCIPE

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ		
Endereço: PRAÇA CORONEL LUIZ VENTURA, Nº 16		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA	CNPJ: 13.831.441/0001-87
Nome do responsável: Breno Konrad Meira Moreira		
Telefone: (71) 3655-8000	Cargo: PREFEITO	CPF: [REDACTED]

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de São Sebastião do Passé, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Processual, Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:		
1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho;		
2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item.		
3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades.		
4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início: OUTUBRO/2019	Término: OUTUBRO/2024

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O primeiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

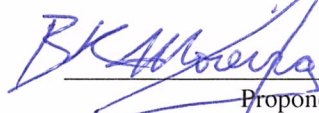


CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

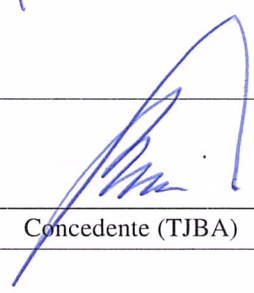
Local e Data



Proponente

7 – APROVAÇÃO

Local e Data



Concedente (TJBA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/39459. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 55/ 2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

